

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

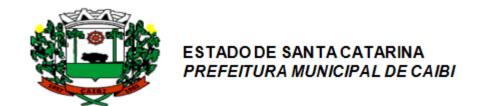
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

Razão Social:			
CNPJ Nº:			
Endereço:			
Email			
Cidade:			
Pessoa para contato:			
Recebemos através edital da licitação acima ident		agina <u>www.caibi.sc.g</u>	ov.br nesta data copia do
Local:	., de	de	
Ocaban Lisitanta	- Assinatura		

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **escaneado** para o e-mail <u>licitacao@caibi.sc.gov.br</u>

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019 MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

1 – PREÂMBULO

- 1.1- O Prefeitodo Município de Caibi -SC através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 259/2018 de 28/12/2018, com a devida autorização expedida pela Prefeito, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e daLei Municipal Nº 2.552/2018 de 20 de Dezembro de 2018, torna pública a realização de Licitação naModalidade CONCORRÊNCIA, objetivando a CONCESSÃO DE USO, nas condições fixadasneste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo GLOBAL.
- 1.2- Os envelopes **A** contendo a documentação para habilitação e **envelope B** contendo a proposta dos interessados deverão serentregues na Rua dos Imigrantes nº 499, na sala do Departamento deLicitações até o dia**20/09/2019**, às **08h30**, quando serão abertos, junto à sala de reuniões da Administração destaPrefeitura Municipal, na data e horário acima citado. Não serão consideradas as propostas ematraso.

2 - **OBJETO**

2.1 Constitui objeto desta Concorrência a CONCESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS COM ENTIDADE SINDICAL, COOPERATIVAS E OU ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE CAIBIRELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL E CONFORME LEIMUNICIPAL 2.552/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 E LEI MUNICIPAL 2.556/2019 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2019

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 3.1. Podem participar desta licitação ENTIDADE SINDICAL COOPERATIVAS E OU ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE CAIBI, que:
- I Sejam reconhecidas como de utilidade pública, mediante Lei Municipal;
- II Estejam em atividade há pelo menos 06 (seis) meses, data da abertura das propostas. Acomprovação deverá ser feita mediante Declaração de pelo menos duas entidades idôneas, e quetenham vínculo com a atividade agropecuária;
- III Possuam estatutos devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos e inscriçãono
 Cadastro Nacional da Associação Jurídica CNPJ, atualizado;
- IV Não remunerem os membros da Diretoria ou quaisquer associados;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estarão abertas aos interessados visitas aos implementos referidos nesteinstrumento, para que os licitantes os conheçam, verifiquem as condições físicas e ascaracterísticas dos equipamentos e os demais fatores que possam afetar a formulação daspropostas.



PARÁGRAFO SEGUNDO— A visitação deverá ser previamente agendada pelo interessado, porém nãoobrigatória, em dias úteis, no horário de 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h30, pelotelefone: (49) 3648 0211 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado na Ruados Imigrantes nº 499- Centro, Caibi -SC, até o terceiro dia anterior à data marcada paraabertura das propostas. Maiores esclarecimentos podem ser obtidos pelo mesmo telefone oujunto ao Setor de Licitações.

- 3.2. O Edital completo (com todos os seus anexos) poderá ser adquirido no Setor de Licitaçõesem dias de expediente normal, a partir da data de publicação do aviso deste edital, no horáriocompreendido entre 07h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h30.
- 3.3. Os licitantes poderão obter cópia integral do edital e de seus anexos no sítio da internet destaPrefeitura (www.caibi.sc.gov.br).

4 -FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE A(HABILITAÇÃO) E ENVELOPE B(PROPOSTA)

4.1 - Os envelopes A, contendo respectivamente a documentação para habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando na face os seguintes dizeres:

ÀPREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

ENVELOPE A - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

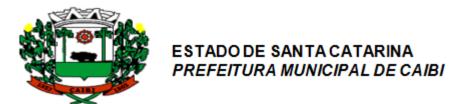
PROPONENTE: _____ (NOME DA ASSOCIAÇÃO)

5 - DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO:

5.1- Os envelopes contendo a documentação para habilitação das associações interessadasdeverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras ou borrões.

5.1.1 – Entidades Sindical Cooperativas e ou Associações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Associações Jurídicas (CNPJ), expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa deTributos e Contribuições Municipais) do domicilio ou sede do proponente, ou outrasequivalentes na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociaisinstituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- d) Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União eTributos Federais, na forma da lei;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede dolicitante, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT,



- g) Cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública do Município Caibi -SC
- h) Cópia do Estatuto Social da entidade, devidamente registrado no Cartório deTítulos e Documentos, devidamente atualizado;
- i) Comprovação de a entidade não remunera os membros da Diretoria ouquaisquer associados (a comprovação pode ser feita pela leitura do estatuto da entidade, devidamente atualizado);
- j) Declaração se comprometendo a cumprir as obrigações abaixo descritas, bem comoassumindo toda a responsabilidade com as despesas de manutenção, conservação e outras quepor ventura venham a existir sobre referidos bens, no período de utilização, conforme Anexo II.
- a) Usar exclusivamente para as atividades da Associação,
- b) Zelar pela manutenção e conservação do(s) bem(ns);
- c) Arcar com o pagamento das despesas relativas à conservação e manutenção dos bens;
- d) Não vender, ceder, locar ou transferir o(s) bem(ns) à terceiros, sob pena de cassação daConcessão, a exceção do disposto no item "a".

5.2 – Disposições Gerais referentes aos documentos:

- 5.2.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (**envelope A**) poderão serapresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartóriocompetente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Comissão Permanente deLicitações antes ou no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse dorepresentante ou credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos viaInternet.
- 5.2.2 Será considerado prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data deemissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.
- 5.2.3 Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação dasmesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.
- 5.2.4 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará nainabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação dedocumento(s) faltante(s).
- 5.2.5 A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente editalimplicara na inabilitação do licitante.
- **5.3-- Os envelopes B, contendo respectivamente documentação para proposta** deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando na face os seguintes dizeres:

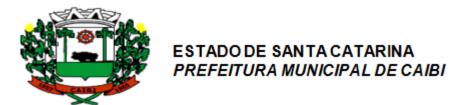
5.3.1- A proposta deverá ser apresentada em 01 via de igual teor e forma, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo os dados da entidade sindical, cooperativa e ou associação e ser assinado pelo representante legal da entidade, contendo:



- 5.3.2- Valor oferecido com o pagamento mensal pela permissão do uso dos equipamentos conforme descrito no termo de referência (ANEXO I) deste edital.
- 5.3.3- Deverá conter o número de associados e o tempo de fundação;
- 5.3.3- Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", sem que haja solicitação ou convocação para prorrogação do prazo de validade da proposta, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 5.3.4- A simples apresentação da proposta implica na aceitação total dos termos do edital e submissão a todas as condições nele estabelecidas

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CLASSIFICAÇÃO:

- 6.1. No dia, local e hora estabelecidos no item 1 do presente edital, em Sessão Pública, serãorealizados os trabalhos de abertura e exame dos documentos contidos no Envelope A -Documentação de Habilitação, a cargo da Comissão Permanente de Licitação.
- 6.2. A Comissão Permanente de Licitação verificará, inicialmente, se os licitantes atenderam àscondições de participação na licitação.
- 6.3. Serão abertos, os envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes quereunirem as condições de participar da Concorrência, oportunidade em que a Comissão osdisponibilizará para que sejam rubricados pelos seus membros e pelos representantes doslicitantes presentes à sessão.
- 6.4. Depois de conferida e apreciada a documentação pela Comissão Permanente de Licitação, será anunciado o resultado na própria sessão, consignando-se em ata os licitantes que foramhabilitados e os que não, com a indicação precisa dos nomes e dos dispositivos do edital e/ou daLei 8.666/93 desatendidos pelos inabilitados.
- 6.5. Do resultado do julgamento caberá recurso, na forma do art. 109, I, letra "b" da Lei8.666/93, no prazo de cinco dias úteis. Decididos os recursos e homologado o resultado final dalicitação, será ele publicado, na forma da lei.
- 6.6. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase dalicitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução doprocesso, conforme o § 3°, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior dedocumento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.7. Das reuniões lavrar-se-ão atas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantesdos licitantes presentes que o assim desejaram, que deverão conter as ressalvas apresentadaspelos representantes presentes e demais anotações julgadas pertinentes.
- 6.8. Após a abertura da documentação, não caberá desistência da (s) mesma (s), salvo por motivojusto decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão.
- 6.9. Uma vez abertos, os documentos serão tidos como imutáveis e acabadas, não sendoadmitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões queapresentarem.
- 6.10- O julgamento das propostas será feito pelo maior valor ofertado para pagamento mensal pela permissão;



- 6.11. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação se dará daseguinte maneira:
- 1º Maior número de associados;
- 2º Maior tempo de fundação;
- 6.12. No julgamento serão observados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, eas disposições deste Edital;

6.13. Serão desclassificadas as proponentes que:

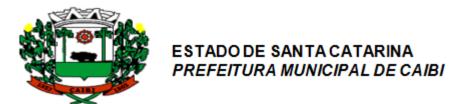
- a) Não atendam às exigências deste Edital e/ou seus anexos e as da Lei 8.666/93;
- b) Não se fizerem referência a pelo menos um item da licitação;
- c) Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz dedificultar o julgamento;
- d) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas nesteEdital;
- e) Não estiverem de acordo com as condições do Edital;
- f) Não contenham a assinatura do (s) representante (s) legal (is) dos proponentes, ou estiverempreenchidas com emenda, rasura, de forma incorreta ou ilegível
- 6.14 Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens nãoprevistas neste Edital e seus Anexos.
- 6.15. A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento, poderá desconsiderar evidentesfalhas formais sanáveis nas propostas, desde que não afetem o seu conteúdo.
- 6.16. As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentação), emsendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, coma respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelosmembros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.
- 6.17. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novadocumentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou adesclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48, Lei 8.666/93.

7- DO VALOR MINIMO ADMITIDO PARA EFEITOS DA PROPOSTA

7.1 - O valor mínimo admitido para efeitos desta licitação e da proposta a ser apresentada pelos proponentes é de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)mensais.** Proposta abaixo desse valor será automaticamente desclassificada.

8 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

8.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o artigo 110 daLei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo consideradosdias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



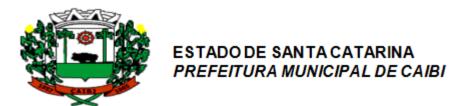
- 8.2. O Município de Caibipoderá a qualquer tempo revogar ou anular o presente processode licitação, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, havendo razões motivadas, sem que caibaaos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização.
- 8.3. Em qualquer fase do processo desta Licitação, a Prefeitura se reserva o direito de solicitaraos participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e àproposta apresentadas.
- 8.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá transformar o processo em diligência paraapuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dospréstimos de técnicos, consultores ou associações especializadas para subsidiar suas análises ejulgamento.
- 8.5. As interpretações, correções e ou alterações do Edital, promovidas pela Prefeitura no Edital, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, porescrito, a todos que o tiverem adquirido.
- 8.6. Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o Edital completo, poderãoser obtidos, formalmente, junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua dos Imigrantes nº 499 Centro, Caibi -SC, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30 às11h30min e das 13h30min às 17h30, nos dias úteis, ou ainda pelo endereço eletrônicowww.caibi.sc.gov.br.
- 8.7. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo de licitação serão formulados por escrito eprotocolizados na Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista paraa entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) diasantes da mesma data.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO:

- 9.1 Assumir toda a responsabilidade com as despesas de manutenção, conservação e outrasque por ventura venham a existir sobre referidos bens, no período de utilização;
- 9.2 Caso a proponente não cumpra das condições estabelecidas neste edital, e na LeiMunicipal 2.552/2018 de 20/12/2018, será cassada a Concessão de Uso, revertendo-seautomaticamente os bens ao MUNICÍPIO, sem direito de ressarcimento.
- 9.3. É vedado ao concessionário dar como garantia, a qualquer título e em qualquer transaçãolegal, os direitos e obrigações decorrentes do contrato de concessão, sob pena de resolução docontrato e aplicação das demais penalidades cominadas legal e contratualmente;
- 9.4. Os beneficiados com esta Lei, não poderão sob hipótese alguma transferir, locarou sublocar a terceiros os equipamentos, nem alterar a destinação que lhe foi dada, sob pena deser revogada a presente concessão, sem qualquer medida judicial.
- 9.5. Constituem, ainda, obrigações do concessionário todas as outras estabelecidas no contratode concessão, cuja minuta integra o Anexo IV deste Edital e a Lei Municipal 2.552/2018 de 20 de Dezembro de 2018.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- 10.1 Oferecer todos os elementos e demais informações de sua responsabilidade, necessários aocumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da concessionária.
- 10.2 Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte dos cessionários,contempladas no Edital e no contrato de concessão, notificando-lhes dos erros, vícios, defeitosou incorreções verificados.



- 10.3 Aplicar as penalidades regulamentares, contratuais e legais aos concessionários, quandonecessário e verificado qualquer inadimplemento de condição e obrigação legal oucontratualmente fixada, assegurando-lhes o direito de ampla defesa e contraditório.
- 10.4 Extinguir a concessão, revogar e aplicar as demais sanções estabelecidas neste Edital, nocontrato e na legislação própria, nas hipóteses previstas nestes instrumentos.

11- DO CONTRATO

- 11.1 Adjudicado o objeto da presente licitação a Prefeitura Municipal convocará o proponentevencedor para assinar o termo de contrato em até quinze dias, sob pena de decair o direito acontratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 A Prefeitura Municipal poderá, quando o convocado não assinar no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, através de sorteio, para fazê -loem igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, atualizado deconformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.
- 11.3 A CONCESSIONÁRIA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, emcompatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação equalificação exigidas na licitação.

12 -DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:

- 12.1. Nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja aaplicação de multas e penalidades, podendo implicar na sua rescisão, com as conseqüênciascontratuais e as previstas neste Edital, no contrato e na própria lei de regência, nas hipótesesprevistas nesse artigo.
- 12.2. Entre as penalidades possíveis de aplicação, encontram-se as seguintes hipóteses, semprejuízo daquelas contratualmente estipuladas:
- a) Caso o concessionário incorra em atrasos na execução de suas obrigações, ou descumpraobrigações decorrentes do contrato, incorrerá ele em sanções previstas neste Edital ereproduzidas no contrato e em penalidades administrativas e legais, aplicadas pelaAdministração Pública, assegurado o direito de defesa e contraditório.
- b) Caso o Concessionário deixe de entregar a documentação exigida para o certame, apresentedocumentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no incisoIV do art. 87 da Lei 8.666/93. Nessa hipótese, o relato dos fatos e os documentos e relatóriosinerentes serão encaminhados ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminaisprevistas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo deforça maior, aceito pela Municipalidade.
- c) A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela PrefeituraMunicipal de Caibi -SC, bem como o descumpra total ou parcialmente os contratosadministrativos, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21



dejunho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se ocontraditório e a ampla defesa, tal como se definido na minuta do contrato (Anexo IV).

- 12.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, prazos e outrasobrigações contratualmente previstas;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A cessão parcial ou total dos equipamentos e dos direitos e deveres decorrentes do contrato aterceiros, a qualquer título, e a alteração ou transferência de endereço da associação cessionária –sem aprovação prévia do Município bem como a sua fusão, cisão ou incorporação, nãoadmitidas no edital e no contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar efiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas edeterminadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ocontratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- f) O desvio de finalidade na utilização dos implementos agrícolas cedidos, relativamente ao usoindicado no Edital, seus anexos e no contrato.
- g) Outras razões contratualmente previstas em cláusulas próprias.

12.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja relevante interessepúblico a justificá-la, devidamente motivado em ato escrito que integrará o processo licitatório;
- b) Judicial, nos termos da legislação;
- 12.5. Nos casos de rescisão do contrato, ocorrera à revogação da presente concessão, revertendoseos móveis ao patrimônio do Município.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não o fizer até o 2º(segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no §2º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº8.666/93.
- 13.3. A impugnação será feita tempestivamente pelo licitante e dirigida à Comissão Permanentede Licitação, não o impedindo de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado dadecisão administrativa a ela pertinente.
- 13.4. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deveráapresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem suas alegações.



- 13.5. Conforme faculta o artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93, as licitantes que se julgaremprejudicadas em qualquer ato, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:
- a) De habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) Da Classificação.
- 13.6. Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a formaescrita; fundamentação; pedido de nova decisão.
- 13.7. Os recursos serão opostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação dadecisão ou da lavratura da ata se presente na sessão a licitante interessada em recorrer, e terão osefeitos previstos em lei.
- 13.8. Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas deadvertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior porintermédio daquela que proferiu a decisão.
- 13.9. Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lono prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.10. Os recursos e impugnações deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município deCaibi SC na Rua dos Imigrantes nº 499 Centro de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 hsas 11:30 e 13:30 às 17:30, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

14 - FISCALIZAÇÃO

14.1 – Serão designados Representantes da Administração para o acompanhamento e afiscalização do contrato.

15 -RECURSOS:

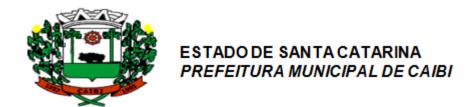
15.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo109 da lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos desteedital e seus anexos, bem como a observância do Processo Licitatório nº 068/2019 Concorrência nº 001/2019, osregulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

17 - ANEXOS DO EDITAL:

- 17.1 Fazem parte integrante do presente Edital, os anexos abaixo relacionados:
- a) ANEXO I TERMO DE REFERENCIA
- b) ANEXO II DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO
- c) ANEXO III TERMO DE RENUNCIA



d) ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Caibi -SC20 de Agosto de 2019

ELOI JOSÉ LIBANO Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e Aprovado por esta Assessoria

Iraci Antoninho FazoloOAB: 15054

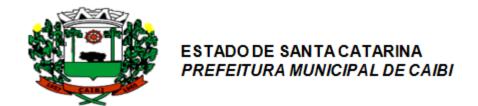
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019 MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

1.1 – Constitui objeto desta Concorrência a CONCESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS COM ENTIDADE SINDICAL, COOPERATIVAS E OU ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE CAIBI

Quant	Descrição
01	Trator agrícola, marca Agrale, modelo 5085
01	Trator agrícola, marca Valtra BL 88,
01	Trator agrícola, Land Force 120;
01	Semeadora e Adubadora de arrasto, com 17 linhas, marca Eickhoff ESG 717 Múltipla
03	Colhedoras de forragem, com plataforma de uma linha, marca Nogueira New Pecus;
02	Colhedoras de Foragem JF C 120;
01	Colhedora de forragem, com plataforma de duas linhas, marca Menta-Suprema FS2-50;
01	Distribuidor de adubo orgânico líquido, equipado com rodado tandem; marca Lumeco LM 6.000 litros
01	Distribuidor de calcário e fertilizantes sólidos, equipado com rodado tandem, marca IPACOL.
01	Trator marca LANDINI LANFORCE 120, ano/modelo 2018.

2- DO VALOR MINIMO ADMITIDO PARA EFEITOS DA PROPOSTA



O valor mínimo admitido para efeitos desta licitação e da proposta a ser apresentada pelos proponentes é R\$ 500,00 (quinhentos reais).

3 - DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência da concessão terá início da data de assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2020 de acordo com a Lei Municipal nº 2552/2018 de 20/12/2018.

3- DOS EQUIPAMENTOS

3.1-Os equipamentos serão utilizados na prestação de serviços em atividades produtivas de Pequenas propriedades rurais do Município de Caibi/SC, objetivando a redução de custos e a melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas.

4- DA MANUTENÇÃO

4.1- A manutenção dos equipamentos será de responsabilidade do cessionário que os devolverá ao final do contrato em boas condições.

(ANEXO II) DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019 EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Caibi -SC

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente doprocedimento licitatório, sob a Modalidade Concorrência nº 001/2019, instaurada pôr estaPrefeitura Municipal, que comprometo – me a cumprir as obrigações abaixo descritas eassumo toda a responsabilidade com as despesas de manutenção, conservação e outras quepor ventura venham a existir sobre referidos bens, no período de utilização.

- a) Usar exclusivamente para as atividades da Associação, devendo permitir o uso por outraAssociação, mediante solicitação realizada pela Secretaria de Agropecuária e MeioAmbiente;
- b) Zelar pela manutenção e conservação do(s) bem(ns);
- c) Arcar com o pagamento das despesas relativas à conservação e manutenção dos bens;
- d) Não vender, ceder, locar ou transferir o(s) bem(ns) à terceiros, sob pena de anulação daConcessão, a exceção do disposto no item "a".
- e) Permitir a fiscalização por parte do Poder Executivo, sobre as condições de utilizaçãodo(s) bem(ns);

em_	de	2019
Assinatura e identificação d	o representante	
Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone	(49) 3648-0195 (CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br		

Pôr ser expressão da verdade firmo a presente.



(ANEXO III)TERMO DE RENÚNCIA

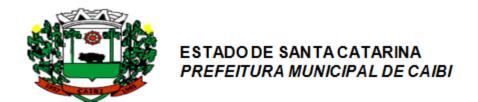
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019 EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Caibi -SC

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidadeConcorrência nº 001/2019, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob aspenas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a associação querepresenta, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou osdocumentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito derecurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso deprocedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dosproponentes habilitados.

dosproponentes habilitados.				
, em	de	_2019		

Assinatura e identificação do representante legal da associação proponente



(ANEXO IV)- MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº	/
Processo Licitatório nº 069/2019	
(Concorrência nº 001/2019	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Que entre si fazem de um lado o M	IUNICIPIO DE CAIBIEstado de	Santa Catarinaeste ato
representado pelo Sr. ELOI JOSÉ L	IBANO portadora do RG nº12R	. 703.136, e CPFsob
n°377.456.039-00, Prefeito, de ora em	diante denominado simplesmente d	eCONCEDENTE e de
outro lado a associação	., CNPJ/MF n°, comsec	de à Rua
Cidade de, Estado do	, representado pelo Sr	portador do RG
n° e CPF n°	aqui denominadasimplesmente de	CONCESSIONÁRIA
representado neste ato pelo Sr	CPF n° e Cédula de i	dentidade Nºestando as
partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de	21de junho de 1993, e subsequentes	alterações, mediante as
seguintes cláusulas e condições:		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Constitui objeto desta Concorrência a CONCESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS COM ENTIDADE SINDICAL, COOPERATIVAS E OU ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE CAIBI RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL E CONFORME LEI MUNICIPAL 2.552/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 e LEI MUNICIPAL 2.556/2019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019, fazendo parte integrante deste contrato o referido atoconvocatório e seus anexos.

Quant	Descrição
01	Trator agrícola, marca Agrale, modelo 5085
01	Trator agrícola, marca Valtra BL 88,



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

01	Trator agrícola, Land Force 120;
01	Semeadora e Adubadora de arrasto, com 17 linhas, marca Eickhoff ESG 717
	Múltipla
03	Colhedoras de forragem, com plataforma de uma linha, marca Nogueira New Pecus;
02	Colhedora de Foragem JF C 120;
01	Colhedora de forragem, com plataforma de duas linhas, marca Menta-Suprema
	FS2-50;
01	Distribuidor de adubo orgânico líquido, equipado com rodado tandem; marca
	Lumeco LM 6.000 litros
01	Distribuidor de calcário e fertilizantes sólidos, equipado com rodado tandem, marca
	IPACOL.
01	Trator marca LANDINI LANFORCE 120, ano/modelo 2018.

2.2. A CONCESSIONÁRIA, pela presente e na melhor forma de direito, tem justo e contratadoutilizar o implemento agrícola efetivamente para os fins previstos no Edital e Lei Municipal nº 2.552/2018

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

- 3.1. A Prefeitura convocará formalmente a (s) vencedora (s) desta Concorrência para assinar(em) o contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decairo direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.
- 3.2. A não observância do prazo previsto no caput desta cláusula importará na aplicação, porparte da **CONCEDENTE**, de multas e sanções previstas na cláusula oitava destetermo.
- 3.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitadopela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelaAdministração Municipal.
- 3.4 –O prazo de vigência da concessão terá início da data de assinatura do contrato até 31 de **Dezembro de 2020**conforme Lei Municipal nº 2.552/18 de 20/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

- I O valor mensal do presente contrato é de R\$.....
- II-O pagamento será efetuado para o Município mensalmente até o quinto dia útil do mês subseqüente ao do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 4.1 Assumir toda a responsabilidade com as despesas de manutenção, conservação e outras quepor ventura venham a existir sobre referidos bens, no período de utilização;
- 4.2 O não cumprimento das condições estabelecidas neste contrato será anuladaa Concessão de Uso, revertendo-se automaticamente os bens aoMUNICIPIO, sem direito de ressarcimento.
- 4.3. É vedado ao concessionário dar como garantia, a qualquer título e em qualquer transaçãolegal, os direitos e obrigações decorrentes do contrato de concessão, sob pena de resolução docontrato e aplicação das demais penalidades cominadas legal e contratualmente;



- 4.4. Os beneficiados com esta Lei, não poderão sob hipótese alguma transferir, locarou sublocar a terceiros os equipamentos, nem alterar a destinação que lhe foi dada, sob pena deser revogada a presente concessão, sem qualquer medida judicial.
- 4.5. As beneficiárias se comprometem a cumprir as seguintes obrigações, sob pena derevogação da concessão e a consequente devolução ao Município do(s) bem(ns) recebido(s):
- a) Usar exclusivamente para as atividades da Associação, devendo permitir o uso por outra Associação, mediante solicitação realizada pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;
- b) Zelar pela manutenção e conservação do(s) bem(ns);
- d) Arcar com o pagamento das despesas relativas à conservação e manutenção dos bens;
- c) Não vender, ceder, locar ou transferir o(s) bem(ns) à terceiros, sob pena de anulação daConcessão, a exceção do disposto no item "a".
- d) Permitir a fiscalização por parte do Poder Executivo, sobre as condições de utilizaçãodo(s) bem(ns);

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

5.1. O Contratante obriga-se a fiscalizar o cumprimento e a execução do contrato pelosconcessionários, além de exercer as demais atribuições e observar as demais obrigações que oedital e o presente contrato estipulam para o Poder Concedente.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PARTES INTEGRANTES

6.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Anexo I – TERMO DEREFERÊNCIA; o Instrumento convocatório da licitação e a Lei Municipal 2.552/2018 de 20 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Serão designado o Sr. EMERSON VANIO PICOLI como representante da Administração para o acompanhamento e a fiscalizaçãodo contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

- 8.1. Nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja aaplicação de multas e penalidades, podendo implicar na sua rescisão, com as conseqüênciascontratuais e as previstas no Edital e no contrato e na própria lei de regência, nas hipótesesprevistas nesse artigo.
- 8.2. Entre as penalidades possíveis de aplicação, encontram-se as seguintes hipóteses, semprejuízo daquelas contratualmente estipuladas:
- a) Caso o concessionário incorra em atrasos na execução de suas obrigações, ou descumpraobrigações decorrentes do contrato, incorrerá ele em sanções previstas do Edital e no contrato ereproduzidas no contrato e em penalidades administrativas e legais, aplicadas pelaAdministração Pública, assegurado o direito de defesa e contraditório.
- b) Caso o Concessionário deixe de entregar a documentação exigida para o certame, apresentedocumentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta,falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000 http://www.caibi.sc.gov.br



fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no incisoIV do art. 87 da Lei 8.666/93. Nessa hipótese, o relato dos fatos e os documentos e relatóriosinerentes serão encaminhados ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminaisprevistas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo deforça maior, aceito pela Municipalidade.

- c) A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela PrefeituraMunicipal de Caibi -SC, bem como o descumpra total ou parcialmente os contratosadministrativos, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 dejunho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se ocontraditório e a ampla defesa, tal como se definido na minuta do contrato (Anexo IV.
- 8.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, prazos e outrasobrigações contratualmente previstas;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A cessão parcial ou total dos equipamentos e dos direitos e deveres decorrentes do contrato aterceiros, a qualquer título, e a alteração ou transferência de endereço da associação cessionária –sem aprovação prévia do Município bem como a sua fusão, cisão ou incorporação, nãoadmitidas no edital e no contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar efiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas edeterminadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ocontratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- f) O desvio de finalidade na utilização dos implementos agrícolas cedidos, relativamente ao usoindicado no Edital, seus anexos e no contrato.
- g) Outras razões contratualmente previstas em cláusulas próprias.

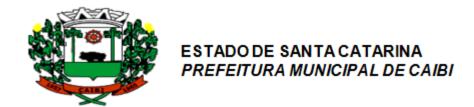
8.4. A **rescisão do contrato** poderá ser:

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja relevante interessepúblico a justificá-la, devidamente motivado em ato escrito que integrará o processo licitatório;
- b) Judicial, nos termos da legislação;
- 8.5. Nos casos de rescisão do contrato, ocorrera à revogação da presente concessão, revertendoseos equipamentos ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 9.1. A **Concessionária** deverá manter, durante a concessão, todas as condições de habilitação equalificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas.
- 9.2. A Concedente poderá exigir, durante a concessão, a apresentação de qualquer dosdocumentos exigidos para a habilitação da Concessionária na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



10.1 Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suasalterações, e Lei 2.552 de 20 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na
presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, pôr si e seus sucessores, ao fiel cumprimento doque
ora ficou ajustado, eleito o Foro da Comarca de Palmitos Estado de Santa Catarina, para dirimirtoda e
qualquer duvida que possa surgir a respeito do presente.

Caibi -SC, _____de_____2019.